

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL SEMSA Nº 017/2023

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**, faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para **contratação imediata** de pessoal, com vistas à contratação temporária de profissionais na função de **MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS/SEMANAIS (Plantonista)**, para atendimento às necessidades e provimento de vagas na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMSA** para atuar no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, com fulcro na Lei Municipal N°. **3.757/2014** e no Processo Administrativo N°. **16541/2023** e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que se trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de candidato para contratação **imediata** e provimentos de cadastro de reserva para as funções constantes no **QUADRO I**, com vistas à contratação temporária por tempo determinado, com **validade do Edital de 01 (um) ano contado a partir da publicação da homologação do resultado final e da assinatura do primeiro contrato**, sendo os contratos feitos por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal 3.757/2014, ou dentro do prazo de validade do Edital.

1.2 Todo o Processo Seletivo será executado e acompanhado pela Comissão do Processo, nomeada por meio da Portaria/SEMSA, que supervisionará todas as etapas destes Processo até o encaminhamento ao Prefeito com o resultado final para devida homologação.

1.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, a inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente essas normas determinadas.

1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, como: atendimento da escolaridade e **requisitos mínimos exigidos** para o cargo previsto neste Edital, e poderão entrar em exercício de forma imediata e de acordo com o interesse e conveniência administrativa do Município de Guarapari.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de candidatos para formação de vagas ofertadas conforme **QUADRO I**.

1.6 Fica impedido de participar deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), o candidato que teve seu contrato rescindido pela Administração deste Município de Guarapari nos últimos 02 (dois) anos, por: • Falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado e/ou

Descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado, sendo identificada alguma inscrição que se enquadre neste item, o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO;

1.7 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) compreende a inscrição, a avaliação, (mediante análise de tempo de serviço na área pleiteada, escolaridade/títulos e cursos na área pleiteada), a divulgação e a chamada e entrega de documentos na convocação, para o exercício de suas atribuições.

1.8 O Regime de previdência adotada será o Geral (INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social).

1.9 Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, aceitam ser contratados, conforme as vagas divulgadas e as que surgirem de acordo com as necessidades da administração pública, obedecida a classificação deste.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, REQUISITO MÍNIMO, VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1 O cargo, a carga horária, o salário, o requisito mínimo e o número de vagas para a contratação em caráter temporária, consta no quadro abaixo (**QUADRO I**):

| Cargo/Função (Código do Cargo) | Nº VAGAS | CH/semanal*: Remuneração | REQUISITO MÍNIMO |
|--|------------------|--|---|
| Profissional em Área Médica/ MÉDICO CLÍNICO GERAL (PeM) | 08+PCD+CR | 24h/semanais: R\$ 4.770,00 (salário) + R\$ 2.400,00 (gratificação) + produtividade (até R\$ 600,00 por plantão de 12 horas ininterruptas ao atingir a meta) conforme previsão na Lei 4.684/2022 | <ul style="list-style-type: none">Curso Superior de Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina; |

*Os candidatos estarão sujeitos **obrigatoriamente** ao cumprimento da carga horária semanal na Unidade de Pronto Atendimento, na escala determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de assumir a escala determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas ofertadas pelo certame, será observada o percentual mínimo e máximo de 5% e do máximo de 20% das vagas destinados às pessoas com deficiência, em atendimento aos termos legais (art.1º, do Decreto nº 9.508/2018 e art.5º, §2º, da Lei nº8.112/1990) e sempre que o número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco) vagas (de acordo com o entendimento já consolidado pelo Supremo Tribunal Federal);

3.2 O quantitativo de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no percentual previsto no Edital, quando resultarem em número fracionado, será sempre aumentado para o primeiro número inteiro subsequente;

3.3 A publicação será em duas listas de aprovados, em qualquer processo seletivo realizado pelo Município, em ordem classificatória, uma geral, com todos os candidatos (ampla concorrência e PCD) e outra apenas com a ordem classificatória dos candidatos que concorrem às vagas destinadas à PCD;

3.4 A nomeação dos candidatos será da seguinte regra: segundo o percentual de vagas destinadas a PCD serão nomeados observando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, na medida em que as vagas disponibilizadas para nomeação atingirem as 05 (cinco) primeiras, com a nomeação do primeiro candidato PCD para a 5ª (quinta) vaga surgida, qualquer que seja o percentual de vagas PCD, no mínimo de 5% e no máximo de 20% previsto pelo edital, devendo o segundo candidato PCD ser nomeado para a próxima vaga, dentre as próximas disponibilizadas para nomeação, e que representa mais uma vaga (inteira ou fracionada, aumentada para o próximo número inteiro subsequente, descontada a vaga ou as vagas já preenchidas) e assim sucessivamente, até o limite de vagas para PCD previsto no edital do certame em disputa, **não podendo os candidatos PCD somente serem nomeados após o preenchimento das vagas com candidatos à ampla concorrência** em desobediência aos limites mínimos e máximos de vagas previstos pela legislação (art.1º,§1º do Decreto nº 9.508/2018 e art. 5º, § da Lei 8.112/90), respeitando o percentual de vagas previsto pelo respectivo edital.

3.5 O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica, e será convocado obedecendo os critérios estabelecidos neste Edital.

3.6 No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

3.7 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

3.8 No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

3.9 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica nos termos do Decreto Federal 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

3.10 O candidato deverá comparecer à Junta Médica munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.

3.11 Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município de Guarapari, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as

atividades pertinentes ao cargo pretendido.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL (24H/SEMANAL): Exercer o trabalho em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município para onde for designado; Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento; Providenciar ou realizar tratamento especializado na sua área de atuação; Emitir laudos e pareceres em sua área de atuação; Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e tratamentos; Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-X, ultrassom entre outros; Orientar à população quanto à prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde; Participar de equipes multidisciplinares no atendimento à população; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação, em caráter temporário, serão realizadas das 09h às 11h e de 13h às 17h, conforme **Cronograma – ANEXO I**.

5.2 A inscrição será gratuita e o edital estará afixado na entrada da Sede Administrativa da SEMSA (Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000) e no *site* da PMG (www.guarapari.es.gov.br). e DOM-Diário Oficial dos Municípios.

5.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3.1 São requisitos mínimos para assumir a vaga pleiteada:

- A. Ter nacionalidade brasileira, na forma da lei;
- B. Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- C. Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos;
- D. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;
- E. Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (Acúmulo de Cargo Público);
- F. Apresentar no ato da inscrição a documentação mínima exigida no item 5.4 deste Edital;
- G. Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e não

ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, **inclusive em exercício de designação temporária.**

5.4 A inscrição deverá ser realizada na Sede Administrativa da SEMSA (Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000), mediante apresentação da **Ficha de Inscrição – ANEXO II**, disponível no site da PMG, devendo a mesma ser preenchida com **letra legível**, preferencialmente letra de forma, sem rasuras, emendas ou omissões de dados, fazendo a juntada dos documentos abaixo relacionados em envelope, com os documentos **originais e cópia simples** para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726/2018.

- A. Documento de identificação com foto, nos termos da lei;
- B. Registro no Conselho de Classe;
- C. CPF;
- D. Comprovante de escolaridade (diploma);
- E. Comprovante de cursos/títulos, conforme – **QUADRO II e QUADRO III**, se tiver;
- F. Documento de comprovação de tempo de serviço conforme item 6.3;

5.5 Toda documentação deverá ser entregue em um único envelope sem lacre contendo, obrigatoriamente na parte externa:

- A. Nome completo do candidato;
- B. Telefone para contato;
- C. Quantidade de laudas a ser conferido no ato da inscrição.

5.6 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, notadamente no que se refere à opção de cargo e entrega de qualquer documento.

5.7 O candidato que não preencher a **ficha de inscrição – ANEXO II**, ou se preencher em **letra não legível** terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

5.8 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

5.9 A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados e entregues, em envelope, no dia da inscrição será exclusiva do candidato.

5.10 As cópias de documentos que estiverem ilegíveis, rasuradas ou que não se enquadrem nos requisitos do Edital serão desconsideradas e caso o documento seja um dos comprovantes dos pré-requisitos exigidos para inscrição, acarretará em indeferimento.

5.11 O candidato inscrito por procuração deverá entregar no ato de inscrição o original do instrumento de procuração que estabelece poder específico de representação no presente PSS, com data re-

cente, mais original e cópia do documento de identidade do procurador para autenticação do agente administrativo assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.11 O candidato inscrito que não atender ao requisito mínimo exigido neste Edital será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.

5.12 Concluído o PSS, toda documentação apresentada pelo candidato ficará retida na Secretaria Municipal de Saúde, sem possibilidade de retirada de nenhum documento.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A pontuação para classificação referente ao Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa e se constituirá da seguinte forma:

| QUADRO II – Pontuação | | |
|---------------------------------------|---|-------------------------|
| | Descrição | Pontuação Máxima |
| 01 | Tempo de Serviço | 20 pontos |
| 02 | Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada | 80 pontos |
| Total Final / Pontuação Máxima | | 100 pontos |

6.1 A avaliação de títulos e a experiência profissional dar-se-ão de acordo com o QUADRO III.

6.1.1 Não serão atribuídos pontos à especialidade exigida como requisito mínimo conforme item 2.1 – QUADRO I, deste edital.

| QUADRO III – Contagem da Pontuação | | |
|--|---|-------------------------|
| Qualificação | Descrição | Pontuação Máxima |
| Tempo de Serviço (MÁXIMO DE 20 PONTOS) | Tempo de Serviço na área pleiteada (urgência e emergência) para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 04 (quatro) pontos por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 05 (cinco) meses. | 20 pontos |
| Cursos/títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada (MÁXIMO 80 PONTOS) | Curso de Pós-Graduação/Especialização na área pleiteada (urgência e emergência) com carga horária mínima 360 horas (apenas 01 título) | 20 pontos |
| | ACLS atualizado (2021 a 2023) | 30 pontos |
| | Curso de Aperfeiçoamento – Arboviroses (dengue, zika, chikungunya e febre amarela) CH/mínimo de 10h | 10 pontos |
| | Outros Cursos de Aperfeiçoamento/Capacitação, na área pleiteada (urgência e emergência) com duração mínima de 100 horas (até 02 cursos, 10 pontos cada) | 20 pontos |
| | PONTUAÇÃO MÁXIMA | 100 pontos |

6.2 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

6.2.1 A atribuição de pontos referentes a cursos obedecerá aos critérios estabelecidos no QUADRO III, sendo cada documento considerado uma única vez. A pontuação não excederá o limite máximo de 100 (cem) pontos.

6.2.2 Na contagem geral dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassem o limite de cada área.

6.2.3 Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer cursos pelo órgão competente do sistema de ensino.

6.2.4 Os cursos com emissão de “certificado online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puderem ser convalidados pelo órgão emissor;

6.3 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.3.1 Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço. Para efeito de cálculo do tempo de serviço, será atribuído 04 (quatro) pontos por mês (30 dias) completo trabalhado, até o limite de 05 (cinco) meses

6.3.2 O tempo de serviço deverá ser comprovado **somente** da seguinte forma:

Na Administração Pública: certidão/atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com assinatura sobre carimbo identificador do responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente;

Na Iniciativa Privada: a comprovação deverá ser feita com Carteira de Trabalho e Previdência Social. **O candidato deverá entregar cópia legível das páginas que contém a foto e a identificação civil do trabalhador e da página do contrato de trabalho. O não atendimento a estes quesitos implicará a atribuição de zero pontos no documento apresentado. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída) o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, com firma reconhecida, que ateste a vigência do contrato até a presente data e o horário de trabalho.**

Autônomo ou sem vínculo empregatício: a comprovação deverá ser feita através da Ficha de Inscrição do Trabalhador – NIT expedido pelo INSS **desde que esteja identificado a função exercida** ou Declaração da instituição indicando o tempo de efetivo exercício, com assinatura sobre carimbo identificador do responsável pelo Órgão competente;

Quando apresentado Declaração de Empresa Credenciada em Consórcio, deverá **especificar obrigatoriamente: período de trabalho exercido com data de início e término, função exercida e local da prestação dos serviços prestados (Estabelecimento de Saúde);**

6.3.3 Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou emprego privado.

6.3.4 Não será atribuído ponto ao tempo de atividade de estágio curricular e extracurricular.

6.4 DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1 A pontuação final para a classificação do candidato será determinada pela somatória dos pontos da etapa única do processo, tendo como pontuação máxima 100 (cem) pontos.

6.4.2 O resultado final da classificação do candidato será divulgado na Sede Administrativa da SEMSA no DOM/ES e no *site* da Prefeitura (www.guarapari.es.gov.br), conforme cronograma **ANEXO I**.

7. DO DESEMPATE

7.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade, abaixo discriminada:

- 1º Maior pontuação nos cursos/título na área pleiteada;
- 2º Maior pontuação no tempo de serviço na área pleiteada;
- 3º Maior idade do Candidato;

8. DA REVISÃO – RECURSO

8.1 O pedido de recurso do resultado da Classificação Inicial deverá ser redigido pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas imediatamente após a divulgação oficial da classificação, devendo ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se os seguintes requisitos:

- A. Preencher ANEXO III (Ficha de Recurso);
- B. Ser protocolizado, impreterivelmente, no local e prazo determinado;
- C. Possuir argumentação clara, consistente e objetiva, digitado ou com letra legível;
- D. Conter nome completo e assinatura do candidato;

8.2 Os pedidos de recursos que não atenderem ao disposto no item (item anterior), assim como aqueles cujo teor desrespeitar a comissão examinadora será preliminarmente indeferido.

8.3 No julgamento do recurso serão considerados, somente, os documentos entregues no ato da inscrição.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora e será divulgada nova classificação após recursos–Resultado Final, na Sede Administrativa da SEMSA e no *site* da Prefeitura (www.guarapari.es.gov.br) e DIO/ES conforme cronograma do ANEXO I.

8.5 Não havendo manifestação de recurso por parte dos candidatos, a classificação publicada será mantida e inalterada.

8.6 Sob hipótese alguma será concedido vista à avaliação procedida após prazo previsto em Edital.

8.7 O Parecer da Comissão inerente ao recurso porventura interposto, ficará na Sede Administrativa da SEMSA, com endereço Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.200-000, à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Final, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari.

8.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos para ocupar as vagas será efetuada pela Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma do **ANEXO I**.

9.2 O acompanhamento das convocações, será de inteira responsabilidade do candidato classificado, sendo feito através do site PMG, na SEMSA e no DOM-ES.

9.3 O não comparecimento do candidato classificado ou a desistência no momento da chamada, implicará no reposicionamento do candidato, sendo chamado o próximo candidato da lista de classificação, após reposicionamento, o candidato que não comparecer em nova chamada, será automaticamente ELIMINADO.

10. DA CONTRATAÇÃO – DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO.

10.1 A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Município de Guarapari e profissional contratado.

10.2 No ato da designação o candidato deverá apresentar no RH (Subgerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde) **cópia simples e originais** dos documentos abaixo relacionados para autenticação do agente administrativo conforme Lei Nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018.

- A. Carteira de identidade frente e verso;
- B. CPF com certidão de regularidade;
- C. Título de eleitor frente e verso e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- D. Carteira de trabalho frente e verso;
- E. Nº PIS ou PASEP;
- F. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- G. Comprovante de residência atualizado;
- H. 01 foto 3x4;
- I. Certidão de nascimento ou Casamento;
- J. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- K. Cópia do CPF dos dependentes (filho e cônjuge);
- L. Comprovante de escolaridade;
- M. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
- N. Comprovação de vacinação de COVID-19;
- O. Certidão de antecedentes criminais;
- P. Declaração de acúmulo de cargos (disponível no RH/SEMSA);
- Q. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;

- R. Declaração de Bens (disponível no RH/SEMSA);
- S. Declaração em cumprimento a Lei de Ficha Limpa (disponível no RH/SEMSA);
- T. Registro no conselho de classe com Certidão de Regularidade;

10.3 O prazo para vigência do contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **desde que respeitado o prazo de vigência do Edital na inicial, conforme Art. 4º, da Lei nº. 3.757/2014.**

10.4 Podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

10.5 A rescisão do contrato de prestação de serviços, antes do prazo prevista poderá ocorrer:

- A. A pedido do contratado;
- B. Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- C. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- D. Quando ocorrer nomeação de concursado para a mesma função.
- E. O candidato que tiver seu contrato rescindido ficará por um período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de Processo Seletivo no Município de Guarapari/ES para a mesma função.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da PMG/SEMSA, obedecida a ordem de classificação;

11.2 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada sendo eliminado do PSS.

11.3 No caso de substituição dos cargos que vierem a vagar, serão chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação, observada sempre a ordem classificatória.

11.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Guarapari o foro competente para julgar eventuais demandas judiciais decorrentes do PSS.

11.6 O candidato que apresentar declaração ou documentos falsos terá sua inscrição cancelada e anulados todos dela decorrentes.

11.7 Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

11.8 Preenchida a Ficha de Inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

11.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de PSS.

11.10 Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada na Secretaria Municipal de Saúde da PMG.

11.11 Será automaticamente **INDEFERIDA** a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como requisitos mínimos no ato da inscrição, bem como não atender ao item **5.3.1**.

11.12 Correrá por conta do candidato a realização de qualquer exame necessário, solicitado no ato de sua convocação.

11.13 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. A **escolha da lotação e escala de trabalho será determinada pela Unidade em que for lotado, conforme necessidade imediata da Secretaria Municipal de Saúde**. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o candidato será automaticamente eliminado.

Guarapari/ES, 13 de julho de 2023.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guarapari

ANEXO I

**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHO
(06 meses podendo ser prorrogável por igual período)**

| AÇÃO | DATA/PERÍODO |
|---|---------------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL NA SEMSA/site PMG. | 13 de julho de 2023 |
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM DIO/ES. | 13 de julho de 2023 |
| Prazo Recurso Edital. | 13 de julho de 2023 |
| Local das Inscrições: Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – Horário: 09h às 11h e de 13h às 17h. | |
| | 17 a 21 de julho de 2023 |
| Divulgação da classificação inicial dos candidatos. | 25 de julho de 2023 |
| Recebimento de Recurso da Classificação na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – Horário: 09h às 11h e de 13h às 17h. | |
| | 25 de julho de 2023 |
| Divulgação classificação final dos candidatos após julgamentos dos recursos e Convocação dos Classificados | 27 de julho de 2023 |

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS – EDITAL SEMSA Nº 017/2023

NOME DO CANDIDATO

CARGO DO CANDIDATO: _____

VAGA PCD: SIM () NÃO ()

Doc. Identificação: Nº _____ **Data de Nascimento:** ___/___/___

Endereço: _____ **Nº** _____

Município: _____ **Bairro:** _____ **UF:** _____

Telefones (s) Fixo: _____ **Celular:** _____

Email: _____

Declaro conhecer as exigências estabelecidas neste Edital SEMSA e estou de acordo com elas. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações e pela veracidade dos documentos entregues no ato da inscrição EM ENVELOPE.

Guarapari, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

**Assinatura e Carimbo do Resp.
por receber a Ficha de Inscrição**

Nº. de Laudas:

-----cortar-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – EDITAL SEMSA Nº 017/2023

NOME DO CANDIDATO:

Data: ___/___/___

**Assinatura e Carimbo do Responsável
por receber a Ficha de Inscrição**

Nº de Laudas:

